



1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 03/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **L G CAMARGO FUNILARIA E PINTURA**, inscrita no CNPJ n.º 19.255.123/0001-00, situada na Rua Generoso Karpinski, 296, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado pelo Sr. **Leandro Grande Camargo**, inscrito no CPF sob n.º 042.203.719-35 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I e Art. 65, § 1º, inciso II da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sexta do Contrato Administrativo n.º. 03/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 11 (Onze) meses, vigorando assim até 22/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 em seu Art. 65, § 1º, Inciso II, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 03/2023 em 25%, nos seguintes itens: Item 97 – Serviço de Funilaria (Linha Leve), que perfaz quantitativo de 30 horas, totalizando o valor de R\$ 1.770,00 (Um Mil Setecentos e Setenta Reais); Item 98 – Serviço de Funilaria (Ônibus/Caminhão), que perfaz quantitativo de 25 horas, totalizando o valor de R\$ 3.750,00 (Três Mil Setecentos e Cinquenta Reais) e Item 100 – Serviço de Pintura Automotiva (Todos), que perfaz quantitativo de 30 horas, totalizando o valor de R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais), alterando os Quantitativos.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 23 de Janeiro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias



de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 22 de Janeiro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

**L. G. CAMARGO FUNILARIA E
PINTURA LTDA**

Testemunhas

Odair José Ferreira de Lima
RG: 6.013.796-0
CPF: 857.956.159-00

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 03/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **L G CAMARGO FUNILARIA E PINTURA**, inscrita no CNPJ n.º 19.255.123/0001-00, situada na Rua Generoso Karpinski, 296, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado pelo Sr. **Leandro Grande Camargo**, inscrito no CPF sob n.º 042.203.719-35 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I e Art. 65, § 1º, inciso II da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sexta do Contrato Administrativo n.º 03/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 11 (Onze) meses, vigorando assim até 22/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 em seu Art. 65, § 1º, Inciso II, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 03/2023 em 25%, nos seguintes itens: Item 97 – Serviço de Funilaria (Linha Leve), que perfaz quantitativo de 30 horas, totalizando o valor de R\$ 1.770,00 (Um Mil Setecentos e Setenta Reais); Item 98 – Serviço de Funilaria (Ônibus/Caminhão), que perfaz quantitativo de 25 horas, totalizando o valor de R\$ 3.750,00 (Três Mil Setecentos e Cinquenta Reais) e Item 100 – Serviço de Pintura Automotiva (Todos), que perfaz quantitativo de 30 horas, totalizando o valor de R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais), alterando os Quantitativos.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 23 de Janeiro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 22 de Janeiro de 2024.

OSCAR DELGADO	
Prefeito Municipal	L G CAMARGO FUNILARIA E PINTURA LTDA

Testemunhas

Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador: 1C063B7F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/02/2024. Edição 2970

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

